

LEI Nº 83 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 1954.

=====

ARTHUR PAGNOZZI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica estabelecido o aumento de 30% (trinta por cento) aos servidores com vencimentos inferiores a Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) e 15 % (quinze por cento) aos que percebem Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ou mais, a partir de 01º de setembro do corrente ano.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer, no corrente exercício, a necessária operação de crédito para a execução desta lei, devendo ser consignada verba própria nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Para a execução desta lei serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação já constatado no exercício em curso.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 04 de novembro de 1954.

ARTHUR PAGNOZZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

